



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-026 FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20190314

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezenove , o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de RONDON DO PARÁ, com sede na rua gonçalves dias 400, CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, representado neste ato pela Sra. ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-026 FME, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a sefuir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FURADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE RONDONDO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, aenxo do Edital de Registro de Preços nº 9/2019-026 FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: V A CAVALCANTE EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 04.514.604/0001-07, estabelecida à RUA RAIMUNOO CRUZ N° 46 - CENTRO, CENTRO, Rondon do Pará PA, (0094) 93326-2697, representada neste ato pelo Sr(a). VANIA ALVES CAVALCANTE SANTANA, C.P.F. nº 579.319.502-59, R.G. nº 2358967 2ª VIA PC/DI PA.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - Marca.: inca	UNIDADE	30.00	0,500	15,00
00002	ADAPTADOR PVC SOL 25 X 3/4 - Marca.: krona	UNIDADE	15.00	0,500	7,50
00003	ADAPTADOR PVC SOLD. 20 MM 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	0,400	12,00
00004	ADESIVO PVC 75CC - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	20.00	3,500	70,00
00005	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO - Marca.: BLUK	UNIDADE	35.00	6,000	210,00
	IT				
00006	ESPUDE PARA VASO 38MM - DN40 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20.00	3,000	60,00
00007	ARAME RECOZIDO 18MM - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	7.00	10,000	70,00
00008	AREIA FINA LAVADA - Marca.: SÃO MAZIN	METRO CÚBICO	120.00	65,000	7.800,00
00009	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG - Marca.: BRAÃO FORTE	PACOTE	50.00	10,000	500,00
00010	ARMAÇÃO LEVE 01 ELEMENTO. - Marca.: OLIVO	UNIDADE	20.00	7,400	148,00
00011	ASTE PARA ATERRAMENTO. - Marca.: OLIVO	UNIDADE	40.00	11,000	440,00
00012	BARRA DE COBRE 2,10 MT - Marca.: OLIVO	UNIDADE	15.00	17,900	268,50
00014	PLAFONIER PARA 1 LAMPADA, BRANCO - Marca.: BLUMENA	UNIDADE	250.00	4,000	1.000,00
	U				
00015	BOMBA D'AGUA SUMERSA 900 127' - Marca.: VASTI	UNIDADE	6.00	265,000	1.590,00
00016	ABRAÇADEIRA TIPO U 32" - Marca.: INCA	UNIDADE	22.00	0,500	11,00
00017	BRITA FINA LAVADA - Marca.: SÃO MAZIN	METRO CÚBICO	100.00	65,000	6.500,00
00018	BROXA QUADRADO N 03 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	7.00	4,000	28,00
00021	BUCHA FIX N 06 - Marca.: USAF	UNIDADE	60.00	0,060	3,60
00022	BUCHA FIX N° 07 - Marca.: USAF	UNIDADE	60.00	0,090	5,40
00023	BUCHA FIX N° 10 - Marca.: USAF	UNIDADE	60.00	0,120	7,20
00025	BUCHA RED PVC SOD 50 X 32 - Marca.: KRONA	UNIDADE	70.00	2,450	171,50
00026	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	0,800	20,00
00027	CABO ANT. CHAMA 2,5MM. - Marca.: MEGATRO	METRO	450.00	1,100	495,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00028	CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	40.00	19,900	796,00
00030	CAIXA D' AGUA FIBRA 3000 LT - Marca.: GLASSMAR	UNIDADE	7.00	930,000	6.510,00
00031	CAIXA D' AGUA FIBRA 5000 LT - Marca.: GLASSMAR	UNIDADE	10.00	1.324,000	13.240,00
00032	CAIXA DESCARGA COM TUBO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30.00	27,000	810,00
00033	CAIXA SINFONADA - Marca.: ASTRA PLASTICA 100X100	UNIDADE	30.00	8,000	240,00
00034	CAL - PACOTE COM 5KG - Marca.: SUPERCAL	PACOTE	100.00	4,900	490,00
00035	CAPOTE / TELHAS PLAN - Marca.: TAMBAU	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00036	CAPS PVC ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40.00	3,900	156,00
00038	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, COM PNEU E CAMARA - M arca.: MAESTRO	UNIDADE	3.00	97,300	291,90
00039	CAVADEIRA ARTICULADA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	11.00	34,000	374,00
00040	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO ASTE - Marca.: HERC COM 30CM	UNIDADE	25.00	8,700	217,50
00041	CIMENTO (SACO C/50KG) - Marca.: POTY	SACO	500.00	28,750	14.375,00
00042	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONECÇÕES SOLD. 175GR - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	35.00	9,900	346,50
00043	COLHER DE PEDREIRO N 10 - Marca.: PACETA	UNIDADE	5.00	19,000	95,00
00044	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25.00	24,000	600,00
00045	DOBRADEIRA ZINCADA 3.12 - Marca.: MERK	PEÇA	40.00	1,800	72,00
00046	ELETRODUTO 3/4. - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	5,000	150,00
00048	ENXADA LARGA C/ CABO PARA CAPINÇAO - Marca.: TRAM ONTINA	UNIDADE	31.00	29,000	899,00
00049	ESPAÇADOR PARA CERAMICA 3MM - Marca.: ATLAS	PACOTE	30.00	1,800	54,00
00052	FERRO 4/2 - Marca.: SINOBRAS	BARRA	25.00	8,000	200,00
00053	FERRO EM AÇO CA 50 DE 3/8 (VERGALHAO) - Marca.: SI NOBRAS	BARRA	70.00	36,000	2.520,00
00054	FERRO EM AÇO CA 50 DE 5/16 (VERGALHAO) - Marca.: SINOBRAS	BARRA	60.00	24,000	1.440,00
00055	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2.1/2 - Marca.: MEGATRON	METRO	500.00	2,500	1.250,00
00057	FORRO DE PVC BRANCO 8 MM X 20 CM X 3M - Marca.: F ORRORBAS	METRO QUADRA	2,500.00	13,500	33.750,00
00061	JOELHO PVC SOLDAVEL 20' - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	0,300	7,50
00062	JOELHO PVC SOLDAVEL 25' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	0,500	7,50
00063	JOELHO PVC SOLDAVEL 32' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	1,300	19,50
00064	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	1,300	39,00
00065	JOELHO PVC SOLDAVEL 40' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	2,500	37,50
00066	JOELHO PVC SOLDAVEL 50' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	2,900	43,50
00067	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	2,900	87,00
00069	JUNÇAO DE PVC ESGOTO 100X100 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	13,000	650,00
00071	TANQUE PLÁTICO BRANCO 20 LTS - Marca.: HERC	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00073	LIXA P/ MASSA N° 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	50.00	0,700	35,00
00074	LIXA P/ MASSA N° 180 - Marca.: NORTON	UNIDADE	50.00	0,700	35,00
00075	LIXA FERRO N° 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	50.00	2,400	120,00
00076	BUXA REDUÇÃO EXCENTRICA PVC 50X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	1,300	39,00
00077	LUVA PVC SOLD. 25 MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	0,450	13,50
00078	LUVA PVC SOLD. 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	2,200	66,00
00079	LUVA PVC SOLDAVEL 20' - Marca.: KRONA	UNIDADE	20.00	0,300	6,00
00080	LUVA PVC SOLDAVEL 25' - Marca.: KRONA	UNIDADE	20.00	0,450	9,00
00082	LUVA PVC SOLDAVEL 40' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	1,700	25,50
00083	LUVA PVC SOLDAVEL 50' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	2,200	33,00
00084	LUVA PVC SOLDAVEL 60' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	7,850	117,75
00085	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	7,850	392,50
00086	LUVA PVC SOLDAVEL LR 20X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	0,700	21,00
00088	MARTELLO CABO FB27 MM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00089	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAIS PFF2 VALVULADAS DE SCARTAVENTL - Marca.: AMATOOLS	UNIDADE	30.00	2,400	72,00
00090	MASSA ACRILICA 20KG - Marca.: LEINERTEX	CAIXA	50.00	60,000	3.000,00
00091	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG - Marca.: LEINERT EX	UNIDADE	60.00	43,000	2.580,00
00092	PALHA DE AÇO N°2 - Marca.: AÃO BOM	UNIDADE	60.00	1,000	60,00
00094	PARAFUSO PARA VASO. - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	30.00	1,350	40,50
00095	PINCEL ó - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30.00	2,500	75,00
00096	PINCEL 2 . « - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00097	PINCEL N°2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	70.00	3,000	210,00
00099	PISO CERAMICO PI 5 LISQ - 45X45 - Marca.: CEDASA	METRO QUADRA	500.00	19,500	9.750,00
00100	PORTA CADEADO 3" - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	20.00	4,500	90,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00105	PREGO COM CABEÇA 15X15. - Marca.: GERDAU	QUILO	20.00	11,000	220,00
00106	PREGO COM CABEÇA 18/27 - Marca.: GERDAU	QUILO	20.00	10,000	200,00
00107	PREGO SEM CABAEÇA 12/12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20.00	13,500	270,00
00108	REGISTRO 32MM - Marca.: DURIN	UNIDADE	10.00	8,500	85,00
00110	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	70.00	14,900	1.043,00
00112	SOQUETE COMUM SEM CHAVE - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	85.00	2,000	170,00
00114	TEE PVC P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	7,500	375,00
00115	TEE PVC SOLDÁVEL PARA AGUA 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	80.00	0,500	40,00
00116	TELHA 2.44X50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	7,000.00	16,900	118.300,00
00117	TELHA PLAN DE BARRO - Marca.: PRAIALTA	UNIDADE	20,000.00	0,750	15.000,00
00118	TELHA PLAN DUPLA. - Marca.: MAFRENSE	UNIDADE	5,000.00	1,750	8.750,00
00119	TELHA PORTUGUESA. - Marca.: MAFRENSE	UNIDADE	5,000.00	1,750	8.750,00
00120	TELHA ONDULADA DE FRIBROCIMENTO 244X50,6CM 4MM - M arca.: BRASILIT	UNIDADE	1,700.00	16,900	28.730,00
00121	THINNER A GRANEL. - Marca.: SAYERLACK	LITRO	100.00	12,500	1.250,00
00122	TIJOLO 20X20 C/8 FUROS - Marca.: SÃO CORDEIRO	UNIDADE	6,000.00	0,700	4.200,00
00123	TIJOLO 20X30 C/8 FUROS - Marca.: SÃO CORDEIRO	UNIDADE	18,000.00	0,750	13.500,00
00127	TINTA ESMALTE SINT. 3.600LTS - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	100.00	60,000	6.000,00
00128	TINTA PARA PISO CONCRETO COR CHUMBO LATA 18LTS - M arca.: LEINERTEX	UNIDADE	20.00	153,000	3.060,00
00129	TORNEIRA ESF. 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	20.00	8,000	160,00
00131	TORNEIRA PARA PIA 18CM EM PLASTICO - Marca.: HERC	UNIDADE	70.00	6,000	420,00
00132	TUBO GALVANIZADO DE 1/2 - Marca.: SINOBRAS	METRO	40.00	8,000	320,00
00133	TUBO P/ DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40.00	9,900	396,00
00134	TUBO PVC 40 MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	200.00	2,800	560,00
00135	TUBO PVC ESGOTO 100MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	150.00	6,900	1.035,00
00136	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	310.00	1,500	465,00
00137	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: MAIS PVC	METRO	700.00	8,000	5.600,00
00139	TUBO SOLDAVEL 20 - Marca.: MAIS PVC	METRO	100.00	1,500	150,00
00140	TUBO SOLDAVEL 25 - Marca.: MAIS PVC	METRO	100.00	2,000	200,00
00141	TUBO SOLDAVEL 32 - Marca.: MAIS PVC	METRO	100.00	4,200	420,00
00142	TUBO SOLDAVEL 40 - Marca.: MAIS PVC	METRO	100.00	5,500	550,00
00143	TUBO SOLDAVEL 50 - Marca.: MAIS PVC	METRO	50.00	8,000	400,00
00144	TUBO SOLDAVEL 60 - Marca.: MAIS PVC	METRO	50.00	11,000	550,00
00146	VASO SANITARIO DE LOUÇA SIMPLES BRANCO - Marca.: L UZARTE ESTRELA	UNIDADE	25.00	96,000	2.400,00
00148	VEDACIT 3600 ARGA PLAX - Marca.: QUARTZOLIT	GALÃO	35.00	69,000	2.415,00
00149	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5.00	12,000	60,00
00150	BROCA PARA CONCRETO 6MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5.00	6,000	30,00
00151	BROCA PARA CONCRETO 7MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5.00	6,500	32,50
00152	BROCA PARA CONCRETO 8MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5.00	9,000	45,00
00154	BROCAS PARA MADEIRA 6MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5.00	7,000	35,00
00155	BROCAS PARA MADEIRA 8MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5.00	8,900	44,50
00156	FACAO 16 POLEGADAS. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5.00	26,000	130,00
00157	PREGO COM CABEÇA 10X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	5.00	8,500	42,50
00158	PREGO COM CABEÇA 19/36 - Marca.: GERDAU	QUILO	10.00	10,000	100,00
00159	PREGO COM CABEÇA 24X60 - Marca.: GERDAU	QUILO	5.00	11,000	55,00
00160	PREGO COM CABEÇA 26X72 - Marca.: GERDAU	QUILO	5.00	14,000	70,00
00161	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40.00	27,000	1.080,00
00162	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30.00	8,000	240,00
00163	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
00164	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00165	FITA CREPE 48MM X 50MTS	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
00166	FITA ISOLANTE 25MT - Marca.: 3M	UNIDADE	50.00	10,500	525,00
00167	INTERRUPTOR 2S 1T - Marca.: FAME	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
00168	INTERRUPTOR DE EMBUT. 2S1T - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00169	INTERRUPTOR EMBUT 1S1T - Marca.: FAME	UNIDADE	50.00	10,000	500,00
00170	CONJUNTO DE SOBREPOR 1 INTERRUPTOR - Marca.: MEC T RONIC	UNIDADE	20.00	3,000	60,00
00171	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 W 127V - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	150.00	12,000	1.800,00
00174	PLANFONIER COM SOQUETE E-27 - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	300.00	3,500	1.050,00
00175	TOMADA EMB. 1S 1T BLANC - Marca.: FAME	UNIDADE	45.00	8,000	360,00
00176	TOMADA EXTERNA REDONDA - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00177	TOMADA SOBREPOR - Marca.: MEC TRONIC	UNIDADE	20.00	3,000	60,00
00178	FURADEIRA DE IMPACTO 650W - 127V - Marca.: SKIL	UNIDADE	2.00	138,000	276,00

VALOR TOTAL R\$ 354.311,35



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Empresa: C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; C.N.P.J. nº 03.318.489/0001-32, estabelecida à Rua Sálvio Dino nº 585 - V. REDENÇÃO II, VI Redenção II, Imperatriz MA, (0099) 93017-1085, representada neste ato pelo Sr(a). COSME VIEIRA DIAS, C.P.F. nº 112.625.321-91, R.G. nº 00106083230 DETRAN MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	BUCHA DE REDUÇÃO CURTO SOLD. 25X20 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30.00	0,470	14,10
00029	CADEADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20.00	38,000	760,00
00037	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60.00	0,450	27,00
00051	FECHADURA EXTERNA PARA PORTAS DE MADEIRAS - Marca.: ALIANÃA	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00058	GLOBO FIX 150ML - Marca.: GLOBO	PACOTE	60.00	2,000	120,00
00059	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50.00	1,200	60,00
00068	JOELHO PVC SOLDAVEL 60' - Marca.: KRONA	UNIDADE	15.00	12,000	180,00
00070	LAMINA DE SERRA P/ ARCO MANUAL 12" - Marca.: STARR ETT	UNIDADE	20.00	5,500	110,00
00072	LIMA CHATA PRA ENXADA 8" - Marca.: K&F	UNIDADE	10.00	12,000	120,00
00081	LUVA PVC SOLDAVEL 32' - Marca.: KRONA	UNIDADE	20.00	0,900	18,00
00087	MANGUEIRA CRISTAL PVC 3/4. - Marca.: ASTRA	METRO	500.00	2,500	1.250,00
00098	PINCEL N°3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	40.00	7,000	280,00
00113	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: KRONA	UNIDADE	25.00	19,000	475,00
00124	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA LATA 18 LITROS - Marca.: RESICOLOR	UNIDADE	200.00	83,000	16.600,00
00125	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCA LATA 18LTS - Marca.: RESICOLOR	UNIDADE	100.00	215,000	21.500,00
00126	TINTA ACRILICA BRANCO SEMIBRILHO LAVAVEL 3.600LTS - Marca.: RESICOLOR	GALÃO	60.00	70,000	4.200,00
00130	TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	50.00	6,500	325,00
00147	VEDA ROSCA 25 METROS - Marca.: SEAL TAPE	UNIDADE	50.00	3,500	175,00
00153	BROCAS PARA MADEIRA 13MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5.00	20,000	100,00
00172	LÂMPADA FLUORESCENTE 45 WATS 127V - Marca.: AVANT	UNIDADE	700.00	24,000	16.800,00
00173	LÂMPADA FLUORESCENTE 45WATS 220V - Marca.: AVANT	UNIDADE	60.00	29,000	1.740,00
VALOR TOTAL R\$					65.814,10

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 420.125,45 (quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-026 FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de seus especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-026 FME e a proposta da empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 02 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

V A CAVALCANTE EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 04.514.604/0001-07
CONTRATADO

C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J. nº 03.318.489/0001-32
CONTRATADO

RUA GONÇALVES DIAS, 400